



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 79/2014

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 31.719,61 (Trinta e um mil setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.305.0000.0.000 -	Vigilância Epidemiológica		
05.006.10.305.0016.0.000 -	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE		
05.006.10.305.0016.2.130-	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	03497	10.350,35
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	03497	21.369,26
TOTAL			31.719,61

Art. 2.º: - Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do superavit financeiro verificado no final do exercício financeiro de 2013, na fonte “03497”, que será detalhada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 79/2014.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando a esse Legislativo o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Créditos Adicionais Especiais, para atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, e que não foram finalizados e/ou encerrado sua execução, necessitando de abertura de fonte com IdUso com identificador de recursos de anos anteriores. Por isso, o envio de projeto de créditos especiais, no sentido de dar continuidade a execução do programa Vigilância em Saúde.

Diante do exposto, solicitamos dos Senhores Vereadores a colaboração na aprovação do projeto em regime de urgência, para que possamos finalizá-los para posterior prestação de contas.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 79/2014.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata de Crédito Adicional Especial para dar continuidade a execução do Programa Vigilância em Saúde, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Guerdet, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Nadir Maciel
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Relator

Fernando Rodrigues Dorta
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 79/2014.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata de Crédito Adicional Especial para dar continuidade a execução do Programa Vigilância em Saúde, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Guerdet, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.


Ilson Donizete Gagliano
Presidente


José Aparecido Péres
Relator


Nadir Maciel
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 80/2014

PROJETO DE LEI Nº 80/2014

Autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador CARLOS ALBERTO RICHA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 1.807.391-9 SSP/PR e do CPF nº 541.917.509-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Paraná, o imóvel caracterizado, como Área Institucional 01, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), situada no Residencial Bella Casa, quadro Urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações: FRENTE: Confronta-se com o prolongamento da rua Professora Sônia Moraes, numa extensão de 80,64 metros; FUNDOS: Confronta-se com o lote 14-D-1, numa extensão de 80,67 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com os lotes 01,02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 03, numa extensão de 98,17 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o trecho 01 da rua das Quaresmeiras, numa extensão de 100,24 metros, conforme referenciados na matrícula 41.909 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção de prédio próprio e funcionamento do Hospital Regional, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 02 (dois) anos para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 5º Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (24/6/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 80/2014

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei nº 80/2014, que autoriza doação de terreno a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, trata-se da doação de um terreno a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ, o qual se destinará à construção de prédio próprio e funcionamento do Hospital Regional.

Informamos que referida área será desmembrada da área total do Loteamento Residencial Bella Casa, pois se refere à área institucional, a qual pertencerá à este Município, conforme consta em mapa anexo, bem como, evidenciamos a importância de referida doação, por se tratar de matéria de grande importância à população que reside no Município de Ivaiporã e Municípios vizinhos, pois poderá oferecer atendimento para as diversas necessidades da população na área de saúde.

No ensejo, encaminhamos cópia da matrícula do imóvel a ser doado, bem como, mapa, memorial descritivo.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Matrícula

Folha

41.909

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

12/Maio/2014

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 01, com a área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), situada no **RESIDENCIAL BELLA CASA**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta-se com o **Prolongamento da Rua Professora Sônia Moraes**, numa extensão de 80,64 metros. **FUNDOS:** Confronta-se com o Lote 14-D-1, numa extensão de 80,67 metros. **LADO DIREITO:** Confronta-se com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 03, numa extensão de 98,17 metros. **LADO ESQUERDO:** Confronta-se com o **Trecho 01 da Rua das Quaresmeiras**, numa extensão de 100,24 metros.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 39.500, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 04 de Julho de 2014.

Mara Regina Alves da Silva.

Func. Jurtª

TMF.

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

CERTIDÃO

CERTIFICADO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 8015 de 21/12/73, alterada p. 8212 de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº [] e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

07 JUL. 2014

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

[Assinatura]
☐ GISELE ALVES
☐ ALCEBIADES ALVES FILHO
☐ MARA REGINA ALVES DA SILVA
☐ NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escriventes
Juramentados

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
BXLz0.D4A4I.2B4Jf

Controle:

CQ:W1.QDBH

consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
 Escreventes Juramentados

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
 GISELE BARALDI MARTINS
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
AAPA.AV-01-MAT. 39.500 de 08/01/2.013./
EX-OFÍCIO./

Procedo Ex-Ofício a esta averbação para ficar constando que no AV-01, da Matrícula nº 37.584, origem desta, consta existir um **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL** de uma área de 0,5072 ha, correspondendo a 2,87% da área total, e que ainda, se compromete no mesmo Termo a restaurar 0,4805 ha, de Reserva Legal, correspondendo a 2,72% da área total do imóvel da Matrícula acima citada. Dou fé. Em data de 08 de Janeiro de 2.013.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
AAPA.AV-02-MAT. 39.500 de 08/01/2.013./
EX-OFÍCIO./

Procedo Ex-Ofício a esta averbação para ficar constando que no AV-01, da Matrícula nº 39.092, origem desta, consta existir um **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL** de uma área de 0,5072 ha, correspondendo a 2,87% da área total, e que ainda, se compromete no mesmo Termo a restaurar 0,4805 ha, de Reserva Legal, correspondendo a 2,72% da área total do imóvel da Matrícula acima citada. Dou fé. Em data de 08 de Janeiro de 2.013.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
AAPA.

CERTIDÃO
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/ 8212 de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº [] e servirá como CERTIDÃO DE INFERIOR TEOR.

31 JAN 2014

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORA

☐ GISELE ALVES
☐ ALCEBIADES ALVES FILHO
☐ MARA REGINA ALVES DA SILVA
☐ NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escreventes
Juramentados

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ojpr0.D4782.XsfnJ
Controle:
Zyp81.8FnT

consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORA

Bel. Gisele Alves - Oficial
 Alcebiades Alves Filho
 Mara Regina Alves da Silva
 Nilza Iolanda Belo de Souza
 Escreventes Juramentados

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Lote 14 - D - 1

Trecho 01 da Rua
das Quaresmeiras

100,24m

80,67m

Área Institucional 01
Área: 8.000,00 m²

Lote nº 01

Lote nº 02

Lote nº 03

Lote nº 04

Quadra nº 03

Lote nº 05

Lote nº 06

Lote nº 07

Lote nº 08

80,64m

Prolongamento da Rua
Profª Sônia Moraes

PROJETO TOPOGRÁFICO

REFERÊNCIA

PROJETO COMPLETO

01 01

Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Local: RESIDENCIAL BELLA CASA - IVAIPORÁ - PR

Proprietário: B. & L. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

DATA: 05/06/2013

ESCALA: 1:500

DESENHO: LEANDRO CECERE JACINTO

Cadastro do Autor do Projeto: 030.436/01

Cadastro do Responsável Técnico: 030.436/01

Área Institucional 01

Área: 8.000,00 m²

PROPRIETÁRIO
B. & L. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
C.G.C. 09.366.356/0001-60

AUTOR / RESP. TÉCNICO
ENG. FLORESTAL SÉRGIO CECERE
CREA TO-61849/D



SERGIO CÉCERE FLORESTA

Avenida Paraná nº 172 - Centro

Borrazópolis - PR - CEP: 86925-000

e-mail: cecerefloresta@hotmail.com

Fone: (43) 3452 2301 / 99717961

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL 01

ÁREA: 8.000,00 m²

RESIDENCIAL BELLA CASA

IVAIPORÃ - PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Para quem do Prolongamento da Rua Professora Sônia Moraes olha:

FRENTE: Confronta-se com o Prolongamento da Rua Professora Sônia Moraes, numa extensão de 80,64 m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 14 - D - 1, numa extensão de 80,67 m.

LADO DIREITO: Confronta-se com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 03, numa extensão de 98,17 m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o Trecho 01 da Rua das Quaresmeiras, numa extensão de 100,24 m.

IVAIPORÃ - PR, 05 DE AGOSTO DE 2013.



SERGIO CECERE
engenheiro florestal

CREA TO - 81249 / D